



TRF1 confirma sentença da 14ª Vara que assegurou a mãe o recebimento de parcelas de seguro-desemprego em nome do filho



não aceita procuração para este tipo de requerimento.

Em seu recurso, a União sustentou que não existe previsão legal que autorize a liberação do seguro-desemprego para o trabalhador desempregado que não resida no país, haja vista que

o referido programa deve ser aplicado no território nacional, bem como pelo caráter pessoal e intransferível do seguro desemprego.

Ao analisar o caso, o relator, desembargador federal Jamil Rosa de Jesus Oliveira, destacou que “o caráter pessoal e intransferível do seguro desemprego, estabelecido no art. 6º da Lei n. 7.998/90, não deve constituir óbice para que o procurador, devidamente

munido de instrumento público, dê entrada no seguro-desemprego e venha a receber o benefício em nome do outorgante, principalmente quando o segurado, excepcionalmente, encontra-se fora do país para estudo e, por conseguinte, impossibilitado de receber pessoalmente o benefício em discussão”.

O magistrado ressaltou ainda que o mandato não transfere direito a uma terceira pessoa, nem desvirtua o caráter pessoal do benefício, mas tão somente possibilita que o representante legal realize atos em nome do outorgante. O relator ainda esclareceu que “a lei não fez qualquer restrição à possibilidade de que o seu titular constitua mandato com poderes para o seu recebimento, de modo que tal restrição é ilegal”.

Diante do exposto, a Turma, por unanimidade, negou provimento à apelação da União, nos termos do voto do relator.

Fonte: TRF1

CEJUC encerra mutirão de processos de execução



O Centro Judiciário de Conciliação da Bahia – CEJUC/BA encerrou, no dia 28 de setembro, o mutirão de processos de execução, realizado desde o dia 24 do mesmo mês.

No geral, foram analisados 81 processos, dos quais 52% tiveram proposta de acordo. Participaram do mutirão as seguintes varas: 1ª, 7ª, 12ª, 14ª e 16ª.

O mutirão foi regulamentado pela Portaria-conjunta DIREF-BA/CEJUC-BA/PF-BA nº 6635017, de 17/08/2018, e teve por objeto a análise de processos de impugnação ou controvérsia de cálculo (exceto RMI), suspensos ou não, salvo os referentes a planos de previdência complementar (PETROS, Postais, etc.), para fins de formalização de acordo.

A 1ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) reconheceu o direito da autora de requerer à Superintendência Regional do Trabalho do Estado da Bahia (SRT/BA), em nome de seu filho, o recebimento de parcelas de seguro-desemprego.

Consta dos autos que o filho da impetrante, antes de empreender viagem ao exterior com a finalidade de estudar, outorgou à mãe procuração pública para que o representasse, inclusive, com a finalidade específica de requerer o seguro-desemprego a que tem direito. Mas, ao dirigir-se a SRT/BA para solicitar o benefício, o autor foi informado de que o órgão

Aniversariantes

Hoje: Gustavo Brito de Ávila (Turma Recursal), Lorena Nascimento Ribeiro (20ª Vara), Saulo Sampaio Andrade (Teixeira de Freitas), Carlos Eduardo Rocha Fagundes (1ª Vara), Anderson de Araújo Santos (NUBES), Arthur Fernandes Louzada (Vitória da Conquista), Luis Felipe dos Santos Silva (Feira de Santana), Andréa Valente Monteiro e Lucas Oliveira de Santana (ambos do NUCJU). **Amanhã:** Emerson Conceição Fraga Sena (NUCJU), Andressa Souza Sá Cangussú (Vitória da Conquista), Antônio dos Santos Júnior (NUASG), Osvaldo Sidney Oliveira Monteiro (Feira de Santana), Rudley Domingues Teixeira Silveira (Guanambi), Charles Pinheiro Gomes (NUCJU), Leonardo Gomes dos Reis e Geraldo Romeiro Costa Neto (ambos da 14ª Vara).

Parabéns!

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CONCILIADORES

DATA: 22 a 31/10 (inscrição) 03 a 07/12 (curso presencial)
HORA: das 9h às 18h (Total de 40 horas-aulas)
LOCAL: Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia
VAGAS: 30

As inscrições deverão ser realizadas por meio eletrônico, mediante o envio ao e-mail cejuc.ba@trf1.jus.br de ficha de inscrição, devidamente preenchida, que se encontra no anexo III do edital e disponível no www.jfba.jus.br

Periódicos da Biblioteca

O periódico abaixo se encontra disponível na biblioteca. A leitura pode ser solicitada pelo ramal 2606.

Revista do Tribunal Regional Federal da Primeira Região – RTRFPR - n. 3/4 – (mar./abr. de 2018) - Sumário:

- As gerações futuras como sujeito de direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado: o acesso à informação como base para uma consciência intergeracional, 23 – Lucivaldo Vasconcelos Barros e Felício Pontes Jr
- Proteção das variedades de plantas, 33 – André R. C. Fontes
- Tutela jurídica da saúde mental no ambiente laboral, 33 – Cristianne Moreira Martins e Luciana Cypreste Santos Baglioli
- A proteção da imagem na Alemanha – The protection of the image in Germany, 47 – Leonardo Estevan de Assis Zanini
- Lei e ato normativo, 67 – José Afonso da Silva
- Análise histórica da formação do Poder Judiciário no Sistema Constitucional Brasileiro, 71 – Mariana Garcia da Silveira
- O município no constitucionalismo brasileiro, 85 – Ronaldo Rebello de Britto Polletti
- Orçamento público, ajuste fiscal e administração consensual, 101 – Jessé Torres Pereira Junior e Thaís Boia Marçal
- Rescisória por ofensa à coisa julgada, 116 – Luiz Guilherme Marinoni
- A crise do Poder Judiciário no Brasil: reflexos no STJ, 133 – André Macedo de Oliveira
- O direito à imigração no Brasil, 136 – Arthur Pinheiro Chaves
- As razões de nossa denúncia contra a ditadura venezuelana comandada por Nicolás Maduro e do acerto da Promotoria do Tribunal Penal Internacional (TPI) em dar seguimento à investigação, 153 – Jorge Coutinho Paschoal
- Hely Lopes Meirelles e o novo Direito Administrativo, 160 – Arnaldo Wald.

EXPEDIENTE: Coordenação-Geral: juiz federal Dirley da Cunha Júnior, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão:** Setor de Comunicação Social. **Encarregada:** Rita Miranda. **Diagramação:** Rodrigo Sarmiento Silva dos Santos. **Estagiária de Jornalismo:** Carolina Sales Barreto. **Telefones:** (71) 3617-2616 e 3617-2793. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br